



MPV 761
00050

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 761, DE 2016.

Altera o Programa de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.

EMENDA Nº

O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O PSE extingue-se quando a taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto - PIB, apurada pelo IBGE, for de até 2% (dois por cento), assegurando um período mínimo de dois anos. ”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar a recuperação dos empregos por um prazo relacionado com a recuperação da economia do País.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2017.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
PSB/PE



CD/17185.56429-71